



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Coordenadoria para o Fortalecimento da qualidade do ensino - CFOR

**3ª Adendo ao Edital nº 17-2020-Prograd-UFCA**  
Programa de Iniciação à Docência- PID

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições legais, e objetivando o atendimento as determinações do subitem 15.5 do **Edital nº 17-2020-Prograd-UFCA**, especificamente, no tocante as determinações da “[...] Resolução Consuni nº 49 de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização do Ano Letivo 2021 da UFCA em três períodos de funcionamento para a Graduação [...]”, comunica;

Considerando a Resolução Consuni nº 36 de 15 de julho de 2021, que altera a Resolução Consuni nº 49 de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização do Ano Letivo 2021 da UFCA em três períodos de funcionamento para a Graduação.

Considerando a Resolução Consuni nº 41 de 16 de setembro de 2021, que Altera o Anexo II e inclui o Anexo III na Resolução Consuni nº 49, de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização do Ano Letivo 2021 da Universidade Federal do Cariri - UFCA em três períodos de funcionamento para a Graduação.

1. A possibilidade da prorrogação das atividades das **monitorias não remuneradas**, até o mês de abril de 2022, tendo em vista que segundo a Resolução Consuni nº 41 de 16 de setembro de 2021, o semestre letivo de 2021.1 da Faculdade de Medicina - FAMED, só se encerrará no dia 02 de abril de 2022.

2. O(s) orientador(es) interessado(s) na prorrogação da(s) monitoria(s) **não remunerada(s)**, deverá(ão) enviar no período do dia 15 a 26 de dezembro de 2021, a **Solicitação de Prorrogação de Monitoria** (anexo 1) e o(s) Plano(s) de Trabalho do(s) monitor(es) não remunerado(s) (anexo 2).

- Os Orientadores não devem apresentar pendências (Relatório/Formulário final do projeto e/ou frequências dos monitores), pois estas determinam a não aprovação da prorrogação das atividades.
- Os Orientadores e Monitores que não desejarem prorrogar suas atividades junto ao PID, não sofrerão com sanções ou prejuízos.
- Não será possível, em hipótese alguma, a concessão de bolsa aos projetos.
- A prorrogação não impede a submissão de projetos no Processo Seletivo PID 2022.
- Os monitores remunerados poderão solicitar transferência para monitoria não remuneradas (anexo 3).
- Monitores/as que não apresentaram, pelo menos, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria, em eventos e/ou publicações de Iniciação à Docência ou Técnico-Científicos na área de Ensino, não poderão prorrogar as atividades.

- As frequências das atividades, dos/as monitores/as não remunerados/as, do mês de janeiro a março/abril, deverão ser enviadas junto com o Relatório de Atividades do Semestre letivo de 2021.1, no período de 01 a 08 de Abril de 2022, que será disponibilizado na segunda quinzena do mês de março de 2022.
- As documentações, supracitadas, devem ser enviadas via link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2f4PY9uuoAcy9I3NkcFNRIQObFTpad7vdQ-y3J5wOJlpEZw/viewform>.

Juazeiro do Norte, 29 de novembro de 2021.

**ORIGINAL ASSINADO**

PROF. EDSON OTONIEL DA SILVA

Coord. Para o fortalecimento da Qualidade do Ensino